PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02942/82

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 09/07/1982
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza conceder em aforamento terrenos do Patrimônio Municipal.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a JOVENTINO ALVES DANTAS, o terreno situado no bairro de Dix-Sept Rosado, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE - Terreno Devoluto Municipal.....c/ 16,00m
SUL - Terreno Devoluto Municipal.....c/ 16,00m
LESTE - Travessa Existente.....c/ 28,12m
OESTE - Adriano Rocha.....c/ 28,12m

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 09 de julho de 1982.

Antônio Edilson Godeiro- Presidente

Epitácio Nunes - Primeiro Secretário

Lourenço Gonçalves - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 22 de julho de 1982.

José Agripino Maia - Prefeito